



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010005200
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna - GO	CNPJ do FMS: 11.328.700/0001-26
Gestor: Aparecido dos Santos Lima	CPF: 611.762.221-04
Endereço: Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000	
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 4671 Conta-corrente: 71.149-6	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL E MAT MUNICIPAL DE ACREÚNA	CNES: 2437570
Endereço: RUA 08 S/N - SÃO LOURENCO CEP: 75960-000	
Cidade: ACREÚNA - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação () UTI () SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Programa de Fortalecimento	Período de execução: 12meses	
	Início: 04/2024	Término: 03/2025
Identificação do objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para o município de Acreúna - GO		
Justificativa: A aquisição de um foco cirúrgico com câmera e de uma máquina industrial de passar roupa para o Hospital Municipal de Acreúna é de extrema importância para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Primeiramente, o foco cirúrgico com câmera é um equipamento essencial para a realização de procedimentos cirúrgicos seguros e precisos. A presença da câmera integrada possibilita uma visualização detalhada e ampliada das áreas operadas, permitindo que os cirurgiões possam realizar intervenções com maior precisão e segurança. Além disso, a documentação em vídeo das cirurgias contribui significativamente para a educação continuada dos profissionais de saúde, facilitando o treinamento e a revisão de procedimentos, o que, por sua vez, resulta em melhores práticas médicas e aumento da eficiência nas operações. Por outro lado, a máquina industrial de passar roupa é fundamental para garantir a higienização e a organização dos lençóis, roupas de cama e demais tecidos utilizados no hospital. A manutenção da limpeza e a esterilização adequada dos materiais hospitalares são aspectos cruciais para a prevenção de infecções nosocomiais, que podem comprometer seriamente a saúde dos pacientes. Uma máquina de passar roupa de uso industrial assegura que os tecidos sejam tratados com a devida eficiência e rapidez, mantendo-os livres de microrganismos e prontos para uso, o que contribui diretamente para um ambiente hospitalar mais seguro e higiênico. Em resumo, a aquisição desses equipamentos representa um investimento indispensável para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e para a garantia de um atendimento de qualidade aos pacientes do Hospital Municipal de Acreúna. Ao assegurar maior precisão nas cirurgias e melhores práticas de higienização, o hospital estará mais bem preparado para oferecer cuidados de saúde eficientes e seguros, refletindo um compromisso contínuo com o bem-estar da comunidade.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	-		
Atendimento ambulatorial – consultas	-		

Procedimentos cirúrgicos	-
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	-
6 – VALOR DO PROJETO	

Valor global: R\$ 150.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril	R\$ 150.000,00	Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme

o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Acreúna,

Assinatura: _____



Aparecido Dos Santos Lima
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna - GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.